



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 002/2017 - CSMP

DE 27 DE ABRIL DE 2017

Regulamenta eleição para indicação de nome para a composição do Conselho Nacional de Justiça.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso XI do artigo 103-B, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º. A eleição para a escolha e indicação de nome para a composição do Conselho Nacional de Justiça será realizada no dia 29 de maio de 2017, das 08h às 12h, na Sala do Colégio de Procuradores de Justiça, localizada no quarto andar do "Edifício Governador Luiz Garcia", Prédio-Sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital.

Parágrafo único. A indicação deverá recair sobre um único nome para o Conselho Nacional de Justiça, realizada pelo Procurador-Geral de Justiça, a partir de lista tríplice elaborada pelos integrantes da carreira.

Art. 2º. Poderão concorrer ao pleito membros ativos do Ministério Público com mais de 10 (dez) anos de carreira e 35 (trinta e cinco) anos de idade.

§ 1º. A inscrição deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, até as 13 horas do dia 12 de maio de 2017.

§ 2º. No caso de indeferimento da inscrição, o candidato, no prazo de 02 (dois) dias, contado da data em que teve ciência, poderá recorrer ao Conselho Superior do Ministério Público que, em reunião extraordinária, convocada pelo Procurador-Geral de Justiça, decidirá, em única instância, também no prazo de 02 (dois) dias.

§ 3º. Não havendo candidato inscrito, caberá ao Procurador-Geral de Justiça a indicação.

Art. 3º. As cédulas de votação, previamente rubricadas pelo Procurador-Geral de Justiça, conterão os nomes dos candidatos habilitados, dispostos em ordem alfabética.

Art. 4º. O voto será exercido pessoalmente, somente pelos membros ativos do Ministério Público.

§ 1º. O voto será facultativo para os membros do Ministério Público em licença ou férias.

§ 2º. Cada eleitor poderá votar em até 03 (três) dos candidatos dentre os inscritos.

Art. 5º. A eleição será presidida pelo Procurador-Geral de Justiça e secretariada pelo Secretário-Geral do Ministério Público.

§ 1º. Ausente o Procurador-Geral de Justiça, a eleição será presidida pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou por Procurador de Justiça de livre escolha do Procurador-Geral.

§ 2º. Encerrada a votação, serão convidados para servir de escrutinadores 02 (dois) Promotores de Justiça da mais elevada entrância, presentes à sessão.

§ 3º. Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais candidatos, será considerado eleito o mais antigo na carreira.

Art. 6º. Serão considerados nulos os votos cuja cédula possua anotação ou sinal que possa identificar o eleitor ou, ainda, quando tenha assinalado mais de 03 (três) nomes de candidatos ao Conselho Nacional de Justiça.



Art. 7º. Consideram-se votos em branco tantos quantos faltarem para atingir o total de 03 (três) em cada cédula.

Art. 8º. Proclamado o resultado, de posse da lista tríplice, se houver, o Procurador-Geral de Justiça procederá à respectiva escolha do membro do Ministério Público do Estado de Sergipe que concorrerá à escolha para integrar o Conselho Nacional de Justiça, indicando-o ao Procurador-Geral da República.

Art. 9º. Os incidentes durante o processo de votação e apuração serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça, não cabendo recurso de suas decisões.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, Edifício "Governador Luiz Garcia", em Aracaju, 27 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

Paulo Lima de Santana

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público,

Em Exercício

Carlos Augusto Alcântara Machado

Corregedor-Geral do Ministério Público

Ana Christina Souza Brandi

Procuradora de Justiça - Membro

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos de Distribuição

AVISO Nº 31/2017 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99 do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º e § 2.º da Lei 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, para eventual manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, que serão submetidas para apreciação em Reunião Ordinária do citado órgão Colegiado, as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis adiante relacionados:

01 - Inquérito Civil PROEJ nº 26.16.01.0018 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Conselho Tutelar de General Maynard e Eliene do Espírito Santo. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelo menor E.E.S.B. e pelo incapaz Elber Eliel dos Santos;

02 - Inquérito Civil PROEJ nº 26.15.01.0138 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Conselho Tutelar de General de Maynard e Lucas Miller dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelo adolescente L.M.S.;



03 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0092 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Amintas Machado de Jesus e Posto de Lavagem na Av. Edézio Vieira de Melo. Assunto: Suposta poluição atmosférica advinda do Posto de Lavagem "Fox Lava Jato", localizado na Av. Edézio Vieira de Melo, vizinho ao nº 214, Aracaju/SE;

04 - Inquérito Civil PROEJ nº 85.15.01.0053 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Airam Santos Argolo e CAPS "Clareza". Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela adolescente C.C., bem como suposta negativa de atendimento pelo CAPS "Clareza" para a Sr. Airan Santos Argolo;

05 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0144 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Esquadria de Ferro. Assunto: Suposta poluição sonora provocada por uma esquadria de ferro, localizada na Rua Santa Clara, nº 593, Bairro Jardim Centenário, em frente ao Colégio João Bosco, em Aracaju/SE;

06 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0138 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Parque dos Cajueiros. Assunto: Apurar a regularidade ambiental na utilização de equipamentos sonoros no Parque dos Cajueiros Governador Valadares, em Aracaju/SE;

07 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0160 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Luis Eduardo Guimarães Peixoto e EMURB. Assunto: Supostas obras sendo realizadas no imóvel localizado na Rua Manoel Preto, nº 81, Bairro Industrial, em Aracaju/SE, sem licença ambiental e causando riscos à população local;

08 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0174 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Daniel Miranda Granjo e proprietários dos Apts. 03 e 04, Ed. Platina, Conj. Parque Diamante. Assunto: Suposta poluição atmosférica provocada pela criação de diversos gatos pelas moradoras dos apartamentos nºs 03 e 04, do Ed. Platina, Conjunto Parque Diamante, Rua A, em Aracaju/SE;

09 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0273 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Maneilson Santos do Nascimento e SETRANSP / ARACAJUCARD. Assunto: Suposta dificuldade que o Sr. Maneilson Santos do Nascimento tem tido em conseguir a emissão de sua carteira de passe livre perante a ARACAJUCARD;

10 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0299 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Maria Selma dos Santos Melo e familiares do idoso Adalberto Dórea dos Santos. Assunto: Suposta situação do risco/vulnerabilidade vivida pelo idoso Adalberto Dórea dos Santos;

11 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.14.01.0092 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Fábio Pereira Lemos e Construtora AC Engenharia. Assunto: Suposta irregularidade na obra de construção do empreendimento "Pérolas do Luzia", da Construtora AC Engenharia, localizado na Av. Dulce Diniz (Estrada da Luzia), nº 950, Bairro Luzia, em Aracaju/SE, uma vez que supostamente se apresenta sem recuo, ocasionando vários transtornos à comunidade, inclusive ocupação da via pública;

12 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0180 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: ADEMA e Lavanderia e Secagem de Roupas. Assunto: Suposta infração ambiental cometida pelo estabelecimento comercial denominado Lavanderia e Secagem de Roupas, localizada na Av. Alexandre Alcino, nº 3216, Lote 3, nº 100, Bairro Santa Maria, em Aracaju/SE;

13 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0136 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e estabelecimento comercial "Kaduna Music Bar/Althernas". Assunto: Suposto funcionamento do estabelecimento comercial denominado "Kaduna Music Bar/Althernas" sem licença ambiental;

14 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0222 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: ADEMA e Antônio José Dórea. Assunto: Suposta poluição sonora e atmosférica advinda do exercício de atividade de metalurgia de ferro, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 24, Bairro Novo Paraíso, em Aracaju/SE;



15 - Inquérito Civil PROEJ nº 83.16.01.0004 - Promotoria de Justiça das Execuções Criminais da Comarca de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e PREFEM-Presídio Feminino de N. Sra. do Socorro. Assunto: Supostas irregularidades ocorridas no PREFEM-Presídio Feminino de N. Sra. do Socorro envolvendo a interna Amanda Priscila Guimarães Gonçalves;

16 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0072 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Empresa CAVO. Assunto: Suposta problemática envolvendo a coleta de resíduos sólidos na cidade de Aracaju, ocasionada pelo fim do contrato da municipalidade com a empresa TORRE e a posterior contratação, em caráter emergencial, da empresa Cavo, o que provocou a suspensão do serviço nesta urbe,

17 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0028 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Moradores do Bairro Jabotiana e Município de Aracaju. Assunto: Supostos problemas urbanísticos na expansão imobiliária recentemente realizada no Bairro Jabotiana;

18 - Inquérito Civil PROEJ nº 53.16.01.0094 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Brejo Grande e Aílton dos Santos Bezerra. Assunto: Suposta irregularidade no criadouro de porcos de propriedade do Sr. Aílton dos Santos Bezerra, situado área urbana do Povoado Brejão;

19 - Inquérito Civil PROEJ nº 53.16.01.0115 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Luciene Conceição Lopes. Assunto: As crianças Maria Alaíze, Lones Luiz, Alauan Luiz, filhos de Luciene Conceição Lopes, encontram-se, supostamente, sem estudar, em decorrência de mudança de endereço da família para o município de Pacatuba;

20 - Inquérito Civil PROEJ nº 53.16.01.0092 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100, Roseane e Viviane. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela idosa Maria Barbosa Silva, conhecida como "Mariquinha";

21 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0044 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Edirani Vieira Santos e SEED. Assunto: Suposto não conhecimento, por parte da SEED, da legitimidade da deliberação do Conselho Escolar do Colégio Estadual Dom Luciano sobre a implantação do ensino médio integral na referida unidade de ensino;

22 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 36.17.01.0001 - 2ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Euler Soares da Mota e Maiara Rodrigues da Silva. Assunto: Suposta acumulação simultânea e indevida de cargos públicos inacumuláveis na Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal de Propriá/SE;

23 - Inquérito Civil PROEJ nº 09.16.01.0041 - 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e 3º Companhia do 7º Batalhão da Polícia Militar em Sergipe. Assunto: Suposto abuso de autoridade cometido por policial militar no Município de Simão Dias;

24 - Inquérito Civil PROEJ nº 09.16.01.0008 - 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Município de Simão Dias e Dakota Calçados S/A. Assunto: Viabilizar o repasse dos materiais recicláveis que a Empresa Dakota Calçados para Cooperativa de Catadores de Materiais recicláveis de Simão Dias (COOCAMAR);

25 - Inquérito Civil PROEJ nº 09.16.01.0005 - 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Simão Dias. Assunto: Suposto acúmulo de lixo nas margens da Rodovia da Av. Arivaldo Chagas Silva;

26 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 09.16.01.0083 - 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Simão Dias. Assunto: Suposta irregularidade em execução de obra no município de Simão Dias/SE, qual seja, ausência de exposição da placa da obra pública em local visível;

27 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0124 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Valter Andrade Lima, outros e Prefeitura Municipal de Aracaju. Assunto: Suposto abandono de área verde localizada no Loteamento Visconde de Maracaju, em Aracaju, a qual vem sendo ocupada irregularmente por terceiros;

28 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0142 - 4ª Prom. do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: José da Paixão Bezerra e SETRANSP. Assunto: Suposta restrição ao uso da gratuidade do transporte público pelo idoso José da Paixão Bezerra, o qual alegou não conseguir passar pela catraca mostrando apenas sua identidade;



29 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0168 - 4ª Prom. do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Erlaine Alves de Freitas Gomes, Carlos Alberto Alves de Freitas, Gilvanete Alves de Freitas, Iolita Alves de Freitas, Ivolina Alves de Freitas, João Alves de Freitas, Maria José Alves de Freitas e Stela Alves de Freitas. Assunto: Suposta negligência nos cuidados dos idosos Francisca Alves de Freitas e Raimundo Nascimento de Freitas, por seus filhos;

30 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 10.16.01.0142 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Ministério Público e Banco do Brasil. Assunto: Suposta falta de atendimento telefônico por parte da Superintendência do Banco do Brasil para negociação de pagamento de empréstimo.

Aracaju (SE), 27 de abril de 2017.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Riachuelo





Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº. 029/2017

PROEJ n.º 28.17.01.0036

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Presentante signatário, no exercício de sua atribuição institucional de Fiscalizador dos Serviços de Relevância Pública, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", I e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, todos da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 08/2015 - CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção de direitos de interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 118, II e III, da Constituição Estadual, bem como art. 4º, II e III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90);

CONSIDERANDO denúncia realizada perante esta Promotoria de Justiça, cujo teor diz respeito à comercialização de forma clandestina de botijões de gás no Município de Divina Pastora;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelas razões acima indicadas, motivo pela qual determina:

1) Registrar, atuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;

2) Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 08/2015-CPJ, nomeio para funcionar como secretário do presente feito o senhor Allan Davis Carvalho Machado, Técnico, Matrícula n.º 1773, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;

3) Comunique-se à Coordenadoria Geral;

4) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), em atendimento ao contido na Portaria n.º 2.254/2015-PGJ;

Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Cumpra-se.

Riachuelo, 25 de abril de 2017.

Lúcio José Cardoso Barreto Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Riachuelo

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 031/017

PROEJ n.º 28.17.01.0034

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por meio de seu Presentante signatário, no exercício de sua atribuição institucional de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", I e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, todos da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 08/2015 - CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção de direitos de interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 118, II e III, da Constituição Estadual, bem como art. 4º, II e III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90);



CONSIDERANDO a instauração de Notícia de Fato no âmbito desta Promotoria de Justiça a fim de apurar suposta contratação de irregular de servidor pela Prefeitura de Santa Rosa de Lima, sem a prévia realização de concurso público;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelas razões acima indicadas, motivo pela qual determina:

1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;

2) Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 08/2015-CPJ, nomeio para funcionar como secretário do presente feito o senhor Allan Davis Carvalho Machado, Técnico do MP/SE -1773, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;

3) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), em atendimento ao contido na Portaria n.º 2.254/2015;

Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Adotadas e cumpridas as diligências delineadas, volvam os autos conclusos para posterior deliberação.

Cumpra-se.

Riachuelo, 25 de abril de 2017

Lúcio José Cardoso Barreto Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Riachuelo

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 030/017

PROJ n.º 28.17.01.0040

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por meio de seu Presentante signatário, no exercício de sua atribuição institucional de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", I e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, todos da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 08/2015 - CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção de direitos de interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 118, II e III, da Constituição Estadual, bem como art. 4º, II e III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90);

CONSIDERANDO a instauração de Notícia de Fato no âmbito desta Promotoria de Justiça a fim de apurar suposta contratação de irregular de servidor pela Prefeitura de Santa Rosa de Lima, sem a prévia realização de concurso público;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelas razões acima indicadas, motivo pela qual determina:

1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;

2) Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 08/2015-CPJ, nomeio para funcionar como secretário do presente feito o senhor Allan Davis Carvalho Machado, Técnico do MP/SE -1773, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;

3) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), em atendimento ao contido na Portaria n.º 2.254/2015;

Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Adotadas e cumpridas as diligências delineadas, volvam os autos conclusos para posterior deliberação.

Cumpra-se.

Riachuelo, 25 de abril de 2017

Lúcio José Cardoso Barreto Lima

Promotor de Justiça



Promotoria de Justiça de Aquidabã**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 18/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 26 dias de abril de 2017, através da Promotoria de Justiça de Aquidabã, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 52.17.01.0057, tendo por objeto apurar supostas irregularidades referentes ao Loteamento São Gonçalo, situado em Aquidabã/SE

Aquidabã, 26 de Abril de 2017.

WALTENBERG LIMA DE SÁ

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Arauá**Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 41/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 15 dias de Março de 2017, através da Promotoria de Justiça de Arauá, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 30.16.01.0042, tendo por objeto averiguar notícia sobre prática de perturbação do sossego em estabelecimento comercial, localizado no loteamento Afonso Menezes, Arauá/SE, com abuso na utilização de equipamentos sonoros e ainda em decorrência de eventual omissão da administração em adotar as providência para inibir referidas condutas.

Arauá, 27 de abril de 2017.

KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Arauá**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA N.º 53/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato PROEJ 30.17.01.0008, instaurada para apurar se os fatos relatados pela delegacia de polícia civil de Itabaianinha/SE e pelo Conselho Tutelar dos direitos da criança e do adolescente de Arauá/SE, envolvendo o menor Darlan Reis Nunes, configura algum dos crimes previstos no art. 218-B do CPB e nos arts 240 e 241-B do ECA.

CONSIDERANDO ser a dignidade da pessoa humana um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante dispositivo da Constituição Federal de 1988 (art. 1º);

CONSIDERANDO o dever constitucional da família, da sociedade e do Estado de zelar pelos direitos da criança e do adolescente com absoluta prioridade, consoante dispõe o artigo 227 e seguintes da Carta Magna;

CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta



prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme art. 4º da Lei. 8.069/90;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça de Curador dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos.

I- Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II- Atue como escrivã do feito, sob compromisso, a Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe, Maria Edileide Reis dos Santos Moura;

III- Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;

IV- Remeta-se cópia dessa Portaria ao CAOP da Infância e da Adolescência do MP, nos termos da Resolução 008/2015 -CPJ - Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe.

V- Cumpra-se o determinando no despacho retro.

Cumpra-se.

Araújo/SE, 27 de abril de 2017.

KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Araújo

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 41/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 15 dias de MARÇO de 2017, através da Promotoria de Justiça de Araújo, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 30.16.01.0042, tendo por objeto averiguar reclamação sobre prática de perturbação do sossego em estabelecimento comercial ("Bar do Hulk"), localizado no Loteamento Afonso Menezes, Centro, Araújo/SE, com abuso na utilização de equipamentos sonoros e ainda em decorrência de eventual omissão da administração em adotar as providências para inibir referidas condutas.

Araújo/SE, 26 de abril de 2017.

KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Araújo

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 052/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da Notícia de Fato PROEJ 30.16.01.0046, instaurada a partir das declarações prestadas pelo Sr. EDSON ANDRADE DE FREITAS, o qual relata que a Secretaria de Saúde de Pedrinhas não autoriza consultas e exames de que necessita em razão de seu problema de saúde;

Considerando que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, consoante art.6º da CF;



Considerando que a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social;

Considerando o disposto no art. 196 da Carta Magna, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça em prol da defesa dos Direitos à Saúde.

RESOLVE CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos.

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como escrivã do feito, sob compromisso, a Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe, Maria Edileide Reis dos Santos Moura;

III - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público, observando que o nome da investigada e noticiante devem ser substituídas pelas respectivas iniciais.

IV - Remeta-se cópia dessa Portaria ao CAOP Saúde e à Coordenadoria Geral do MP, nos termos da Resolução 008/2015 - CPJ - Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe.

V - Reitere-se o teor do Ofício nº 143/2017, certificado nestes autos com prazo de 05 (cinco) dias.

VI - Intime-se o reclamante, o Sr. Edson Andrade de Freitas, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça a esta promotoria e informe se já foram realizadas as consultas e exames de que necessitava

Araújo/SE, 27 de abril de 2017

KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Araújo

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 51/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato PROEJ 30.16.01.0044, instaurada a partir de reclamação feita pelo Conselho Tutelar de Riachão do Dantas, dando conta da situação de risco vivenciada por Luane Silva Santos, filha do Sr. José Aparecido Silva;

CONSIDERANDO ser a dignidade da pessoa humana um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante dispositivo da Constituição Federal de 1988 (art. 1º);

CONSIDERANDO o dever constitucional da família, da sociedade e do Estado de zelar pelos direitos da criança e do adolescente com absoluta prioridade, consoante dispõe o artigo 227 e seguintes da Carta Magna;

CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme art. 4º da Lei. 8.069/90;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça de Curador dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos.

I- Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II- Atue como escrivã do feito, sob compromisso, a Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe, Maria Edileide Reis dos Santos Moura;

III- Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;

IV- Remeta-se cópia dessa Portaria ao CAOP da Infância e da Adolescência do MP, nos termos da Resolução 008/2015 -CPJ - Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe.

V- Oficie-se o Conselho Tutelar de Riachão do Dantas/SE, para que encaminhe relatório atualizado a esta Promotoria de Justiça, informando acerca da atual situação da menor Luane Silva Santos. Bem como que informe se existem parentes aptos a



exercer a guarda a menor.

VI- Diante das informações de que a menor Luane Silva Santos estaria sendo vítima de abuso sexual por parte do seu genitor, encaminhe cópia do presente procedimento para a delegacia de polícia de Riachão do Dantas para que adotem as providências cabíveis, inclusive que seja realizado o exame de corpo delito da menor para constatação da possível prática de conjunção carnal ou outra violência sexual.

Cumpra-se.

Riachão do Dantas/SE, 27 de abril de 2017.

KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Arauá

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA N°. 110/2016

(Procedimento nº 30.15.01.0089)

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Presentante signatário, no desempenho de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas nos art. 129, III, da Constituição Federal; 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, RESOLVE baixar a presente PORTARIA e, em consequência, converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos fáticos adiante delineados.

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato PROEJ 30.15.01.0085, instaurada a partir de a partir de reclamação oferecida pelo SINTESE - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no bojo da qual relata suposta irregularidades e incongruências, em relatórios fiscais e irregularidades das folhas de pagamento dos profissionais do magistério, no ano de 2015, no Município de Pedrinhas

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para a defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos, no inciso I do parágrafo único do art. 81 e no inciso I do art. 82, da Lei 8.072/90, como uma das funções essenciais à realização da justiça;

CONSIDERANDO que a comercialização de gás liquefeito de petróleo (GLP) é atividade de risco por natureza e que lesiona interesses da coletividade consumidora dos serviços prestados pelas distribuidoras de GLP, especialmente no que toca ao incremento dos riscos relacionados à sua distribuição e comercialização;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato PROEJ 30.15.01.0089 que tem como objeto apurar a eventual comercialização irregular do GLP, no Município de Pedrinhas (SE), havendo necessidade de levantamento prévio dos locais de comercialização na referida unidade federada para a efetivação de vistorias fiscalizatórias, de acordo com a orientação da ANP (f. 71)

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se colher informações técnicas mediante ação fiscalizatória dos órgãos responsáveis, dentre eles ANP e Corpo de Bombeiros, além da competente ação fiscal do município e do Estado e que ainda não se efetivou.

RESOLVE converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de melhor apurar os fatos narrados. E, ainda, diante da necessidade de se averiguar as irregularidades apontadas, promovendo diligências, para posterior realização de termo de compromisso de ajustamento de conduta, instauração de ação civil pública ou outras medidas judiciais ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei.

Pelo exposto, determina este Órgão as seguintes providências:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;





II - Atue como escrivã do feito, sob compromisso de costume, a servidora pública Maria Edileide Reis dos Santos Moura;

III - Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional das Atividades Cíveis e Criminais, por intermédio do Coordenador-Geral do Ministério Público, nos termos da Resolução 008/2015- CPJ (Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe);

IV- Junte-se aos autos o despacho de designação de audiência para a data de 08 de dezembro de 2016, às 14 horas, no gabinete da Promotoria de Arauá para a realização de audiência em que se discutirá e se deliberará quanto à realização de fiscalização/vistoria nos estabelecimentos com probabilidade de realização de comércio de GLP, na cidade de Pedrinhas

V- Afixe cópia desta Portaria no local de costume e remeta cópia para publicação, no Diário Oficial do Ministério Público, nos termos do art. 9º, VIII, da Res. 008/2015 - CPJ;

PEDRINHAS/SE, 26 de abril de 2017

KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Arauá

Portaria de instauração de Inquérito Civil

Proej nº 30.16.01.0055

PORTARIA N.º 50/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da Reclamação PROEJ 30.16.01.0055, na qual se relata a necessidade de adoção de medidas preventivas de segurança em eventos públicos e em locais de acesso ao público, no Município de Arauá;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, como instituição permanente, vocacionada à garantia do regime democrático e defesa da ordem jurídica, incumbe defender os interesses sociais e individuais indisponíveis, podendo para tanto propor medidas de caráter preventivo na defesa dos interesses e direitos que efetivamente lhe incumbe tutelar (CF, arts. 127 e 129, inc. III);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante os direitos à vida, liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade de todos os brasileiros (art. 5º);

CONSIDERANDO que a segurança dos espaços públicos utilizados na realização de eventos de grande concentração popular é tema que deve pautar a atuação do Ministério Público, cabendo a intervenção preventiva para corrigir anomalias constatadas pelos órgãos técnicos responsáveis pela fiscalização e/ou autorização desses eventos, bem como para preservação da vida ou adoção de medidas que evitem ofensas à integridade física é missão tão ou mais importante como aquela de responsabilizar agentes que, porventura tenham, por ação ou omissão, dado causa a resultados danosos à população

CONSIDERANDO que dentre as medidas fiscalizatórias destacam-se ações preventivas voltadas à fiscalização a ser empreendida pela Prefeituras Municipal, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, do CREA, Vigilância Sanitária Municipal, dentre outros tantos, se estão efetivamente cumprindo suas incumbências

CONSIDERANDO ainda a necessidade de providências no Município de Arauá no que pertine às medidas de segurança e prevenção de danos à população, em decorrência de eventos em locais públicos que configurem reunião de público em shows artísticos, acontecimentos culturais, acontecimentos esportivos, atos religiosos de qualquer denominação, shows pirotécnicos, dentre outros e que requeiram a montagem de palcos, camarotes, arquibancadas ou isolamento através de tapumes e ainda em locais com acesso ao público, tais como edificações, clubes sociais, associações, ginásios

Considerando que ainda há necessidade de se colher elementos complementares, especialmente esclarecimento de fatos relativos ao cumprimento do Município de Arauá de sua atribuição fiscalizatória no que pertine à ocupação do espaço público na realização de eventos, na prevenção de agravos à incolumidade física e a segurança da população;

RESOLVE converter o presente PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se



proceda à apuração dos fatos.

I - Seja registrada e atuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como escrivã do feito, sob compromisso, a Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe, Maria Edileide Reis dos Santos Moura;

III - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;

IV - Remeta-se cópia dessa Portaria ao CAOP da Segurança Pública e à Coordenadoria Geral do MP, nos termos da Resolução 008/2015 -CPJ - Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe.

V - Notifique-se o Município de Arauá por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito ou Procurador do Município para que se manifeste quanto a possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos de minuta a ser encaminhada.

Cumpra-se.

Arauá/SE, 26 de abril de 2017

KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Ofício nº 1.093, de 24 de abril de 2017, que devolveu Maria José Francelino dos Santos Saturnino à Prefeitura Municipal de Poço Redondo, a partir de 1º de maio de 2017.

Araçaju, 26 de abril de 2017.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário-Geral do Ministério Público

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS



Termo de Convênio datado de 24 de abril de 2017, que cedeu Gláucia Teles de Sousa Nascimento, da Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE, para o Ministério Público do Estado de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01/05/2017 a 30/04/2018.

Aracaju, 27 de abril de 2017.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário-Geral do Ministério Público